

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE*

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, convocada pelo Secretário Municipal de Saúde através da Portaria nº 1218/2014, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22 de dezembro de 2014, realizar-se-á nesta capital e será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em consonância à 15ª Conferência Nacional de Saúde, a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre reproduzirá seus objetivos na esfera local do SUS, sendo eles:

I - Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde com garantias de equidade e políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal e nas Leis n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

II - Avaliar a situação de saúde e o desenvolvimento do SUS e propor diretrizes para ampliar as condições de acesso à saúde, o acolhimento e a qualidade da atenção integral, como Direito do Povo Brasileiro;

III - Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, como foro municipal aberto de debates sobre as Políticas de Saúde, e em consonância com as etapas Estadual e Federal da 15ª Conferência Nacional de Saúde, terá como tema central “Saúde Pública de Qualidade para atender bem as pessoas. Direito do Povo Brasileiro”, composto pelos seguintes eixos:

I - Acesso, equidade e integralidade para cuidar bem das pessoas;

II - Financiamento público e a relação público x privado;

III - A participação social e a representatividade do controle social no SUS;

IV - Gestão do trabalho e da educação na saúde.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde de Porto Alegre e pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e o Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 5º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre realizar-se-á nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, em Porto Alegre, RS.

Art. 6º. A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será precedida por 8 (oito) Pré-Conferências, 01 (uma) por território de cada Gerência Distrital, objetivando garantir a participação de toda a população do município de Porto Alegre.

§1º. Cada Pré-Conferência contará com uma Comissão Organizadora Regional.

§2º. As Pré-Conferências realizar-se-ão entre os meses de março e junho de 2015.

§ 3º. Informações sobre os locais de realização das Pré-Conferências integrarão o material de divulgação do evento.

§ 4º. A definição dos delegados para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, em cada Pré-Conferência, será realizada após a votação das diretrizes e propostas, verificada a participação mínima de 75%, conforme previsto no §2º do Art.17º.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. Poderão inscrever-se para participar das Pré-Conferências e da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre todos os munícipes e trabalhadores em Porto Alegre maiores de 16 (dezesesseis) anos interessados em participar da Conferência, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não-governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Sul com sede em Porto Alegre.

§ 1º. Os inscritos nas Pré-Conferências serão classificados como: Participante, com direito à voz e voto, e Ouvinte, com direito à voz.

§ 2º. Os inscritos na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre serão classificados como: Delegado, com direito à voz e voto; Palestrante e Ouvinte, com direito à voz.

Art. 8º. As inscrições prévias serão realizadas via site www.portoalegre.rs.gov.br/conferenciasaude, até às 22 horas do dia que antecede cada uma das Pré-Conferências.

§ 1º. Cada pessoa (CPF) poderá inscrever-se como Participante em apenas uma Pré-Conferência.

§ 2º. Os inscritos como Participantes para as Pré-Conferências terão direito à voz e voto e estarão automaticamente inscritos na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, como Delegados, desde que atendam o disposto no § 2º do Art.17.

§ 3º. Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador, gestor ou prestador. Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição, caberá à Comissão Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

Art. 9º. Os Participantes que não fizerem inscrição prévia pelo site poderão se inscrever no local das Pré-Conferências, das 13 às 14 horas, respeitando-se a capacidade do local.

Art. 10. Os Ouvintes somente poderão se inscrever no local das Pré-Conferências, das 14 às 15 horas, respeitando-se a capacidade do local.

Art. 11. Após o término das 8 (oito) Pré-Conferências serão abertas as inscrições para Ouvintes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre no site www.portoalegre.rs.gov.br/conferenciasaude, respeitando-se a capacidade do local.

CAPITULO V DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 12. As Pré-Conferências serão organizadas pelas Gerências Distritais de Saúde e Conselhos Distritais de Saúde, por intermédio das Comissões Organizadoras Regionais, coordenadas pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Parágrafo Único. As Pré-Conferências terão o objetivo de construir e eleger as diretrizes e propostas que serão consolidadas para serem votadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 13. Os temas abordados durante as Pré-Conferências deverão ser os mesmos definidos para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre organizados, elaborados e divulgados pela Comissão Organizadora.

Art. 14. As Pré-Conferências serão compostas pelas seguintes etapas:

I - Inscrição dos participantes;

II - Inscrição dos ouvintes;

III - Abertura oficial;

IV - Apresentação da metodologia de trabalho e apresentação dos temas da Conferência;

V - Desenvolvimento dos trabalhos em grupo;

VI - Apresentação dos trabalhos dos grupos;

VII - Votação das diretrizes e propostas;

VIII - Entrega dos certificados e confirmação da participação na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre;

IX - Apresentação dos resultados;

X - Encerramento.

Art. 15. Os grupos de trabalho nas Pré-Conferências serão compostos por eixo temático de livre participação aos inscritos, bem como serão conduzidos por um Facilitador, um Apoiador e um Relator previamente orientados pela Comissão Organizadora e terão as seguintes responsabilidades:

I - Debater os temas e definir as diretrizes e propostas que serão apresentadas e submetidas à votação dos participantes da Pré-Conferência;

II - Elaborar o relatório de diretrizes e propostas do grupo a ser entregue à Comissão Organizadora da Pré-Conferência.

Parágrafo Único. Cada inscrito deverá participar em 01 (um) grupo de trabalho, optando por até 02 (duas) preferências de eixos temáticos da Pré-Conferência, no momento da inscrição.

Art. 16. A Comissão Organizadora Regional deverá encaminhar relatório contendo as diretrizes e propostas da Pré-Conferência à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre em até 3 (três) dias úteis após o final do evento.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre publicará Relatório Consolidado das Pré-Conferências no site da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre e o distribuirá nas pastas dos Delegados da Conferência Municipal.

Art. 17. Os certificados das Pré-Conferências serão entregues ao final dos trabalhos e, em casos extraordinários, poderão ser retirados posteriormente nas sedes das respectivas Gerências Distritais de Saúde.

§ 1º. Os percentuais de presença para certificação são:

I - Presença na abertura equivale a 25%;

II - Presença integral nos trabalhos de grupos equivale a 50%;

III - Presença no momento de votação das diretrizes e propostas equivale a 25%.

§ 2º. Os Participantes deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada nas Pré-Conferências para certificação e inscrição como delegados, que deverá ser confirmada ao final do evento.

§ 3º. A participação dos inscritos nos trabalhos em grupos, será permitida com uma tolerância de até 20 minutos do início desta etapa dos trabalhos.

§ 4º. Não será fornecido certificado aos Ouvintes das Pré-Conferências.

CAPÍTULO VI

DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18. A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento, a ser aprovado na Plenária de Abertura da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Art. 19. Somente os Delegados Municipais, definidos a partir das Pré-Conferências, poderão votar no conjunto de diretrizes e propostas encaminhadas à 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre dispostas para votação.

Art. 20. A programação oficial prevista para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre inclui painéis de discussão, debates e votação das diretrizes e propostas encaminhadas pelas Pré-Conferências, eleição dos Delegados para a etapa estadual e votação das moções.

Art. 21. As moções deverão ser aprovadas na Plenária Final e entregues à Coordenação da Conferência até 4 (quatro) horas antes do início da Plenária Final do dia 12 (doze) de julho, para que sejam apreciados e aprovados, não cabendo defesa nem contestações.

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas, por escrito, em um único formulário, específico a ser solicitado à Coordenação da Conferência.

§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 5% do total de delegados da Conferência.

Art. 22. Os Delegados deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre para certificação, bem como para garantir a confirmação da inscrição como candidato a Delegado da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º Os certificados da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre serão disponibilizados para impressão no site www.portoalegre.rs.gov.br/conferenciasaude.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 23. É considerada instância deliberativa da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre a Plenária da Conferência, composta pela Abertura, Votação das diretrizes e propostas, Eleição dos delegados para a etapa estadual e Plenária Final.

§ 1º. A Plenária de Abertura da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa paritária entre coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre e da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, cujos componentes serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º. O processo de votação das diretrizes e propostas do Relatório Consolidado da Etapa das Pré-Conferências será realizado durante a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, das 10 h às 18 h do dia 11 de julho e das 08h30 às 10h30 do dia 12 de julho de 2015.

§ 3º. A eleição dos delegados para a etapa estadual será no dia 12 de julho de 2015.

§ 4º. A Plenária Final ocorrerá das 13h30 às 16h30, no dia 12 de julho de 2015 e terá como objetivos aprovar as moções apresentadas até a Conferência, homologar as diretrizes e propostas votadas e divulgar os nomes dos delegados eleitos para a etapa estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 24. A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

Art. 25. O número de Delegados eleitos na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o Regimento da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º. A escolha dos Delegados Municipais para delegação da 7ª. Conferência Estadual de Saúde será através de votação entre os segmentos.

§ 2º. O sistema de votação utilizará urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 26. Os delegados eleitos à 7ª Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 27. Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, bem como delegar funções ou solicitar apoio a pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, Conselhos e Gerências Distritais de Saúde ou a demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre para a organização de todas as etapas da Conferência.

Art. 28. A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será composta pela Coordenação Geral, Coordenação Executiva, Subcomissão de Infraestrutura, Subcomissão de

Divulgação, Subcomissão de Documentação, Registros e Arquivo, Subcomissão de Articulação das Pré-Conferências, Subcomissão de Relatoria, Subcomissão do Temário.

Parágrafo único. Todos os colaboradores na organização do evento receberão certificados de participação.

Art. 29. As Subcomissões terão as seguintes atribuições gerais:

I - Subcomissão de Infraestrutura:

- a) Levantamento da necessidade de espaço para a realização da Conferência, observando o acesso das pessoas idosas e pessoas com deficiência;
- b) Elaborar projeto para contratação de infraestrutura de equipamentos, recursos humanos, alimentação, e materiais para a Conferência e preparatórias;
- c) Providenciar transporte, passagens aéreas, diárias, hospedagem e o que mais se tornar necessário para possibilitar a participação de palestrantes e/ou convidados para a Conferência e preparatórias;
- d) Acompanhamento e fiscalização da disposição de materiais e de equipamentos nas Pré-Conferências, bem como datas e horários dos eventos;
- e) Acompanhamento dos eventos, bem como da montagem e desmontagem da infraestrutura;
- f) Captação de parceiros.

II - Divulgação:

- a) Atividades referentes à divulgação da Conferência e das preparatórias, como: criação do logotipo; elaboração, levantamento e acompanhamento da produção das peças gráficas e da elaboração do *site*; confecção e divulgação de notícias para boletim on-line da SMS, site e imprensa; elaboração de rede eletrônica de divulgação para distribuição do material de divulgação.

III - Subcomissão de Documentação, Registros e Arquivo:

- a) Elaboração e publicidade dos aspectos legais e normas de organização e funcionamento (regulamento e regimento) da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, incluindo as Pré-Conferências;
- b) Definição dos formatos dos registros para o processo de inscrições, bem como monitoramento e arquivamento dos mesmos;
- c) Organização do documento final, com as deliberações da Conferência, em parceria com a Subcomissão de Relatoria.

IV - Subcomissão de Relatoria:

- a) Definir formas de compilação e disponibilização das relatorias;
- b) Organizar o pessoal de apoio, relatores das Pré-Conferências nas regiões distritais, para fazer as relatorias e auxiliar na sistematização, digitação e finalização dos cadernos para o debate na Conferência;
- c) Disponibilizar as relatorias aos participantes da Conferência – nas pastas, junto ao material de apoio;
- d) Confeccionar as relatorias dos painéis e da Plenária Final.

V - Subcomissão de Temário:

- a) Articulação entre os diversos segmentos da SMS e do Controle Social, com vistas à elaboração ou disponibilização de textos de apoio coerentes com a realidade do sistema de saúde de Porto Alegre e que serão utilizados nas Pré-Conferências;
- b) Definir metodologia a ser empregada nos debates das Pré-Conferências e da Conferência, definida em caderno metodológico orientador;
- c) Agregar profissionais de saúde, estudiosos e pessoas com reconhecida apropriação sobre os temas elencados para participar dos painéis temáticos e da Conferência Magna da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

VI - Subcomissão de Articulação das Pré-Conferências:

- a) Mobilizar e articular as oito Gerências Distritais de Saúde e respectivos Conselhos Distritais de Saúde, em relação às Pré-Conferências, às demais Subcomissões da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e em relação às definições de data, horário, previsão de público, local e infraestrutura necessária.

Art. 30. As Comissões Organizadoras Regionais serão compostas por subcomissões de Infraestrutura; Divulgação; Documentação, Registros e Arquivo; Articulação e Relatoria.

CAPÍTULO X

DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

Art. 32. Os recursos financeiros para a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre e Pré-Conferências que a antecedem serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os certificados serão conferidos conforme segue:

I - Nas Pré-Conferências:

- a) Participante, desde que atenda o disposto no § 2º do Art. 17;
- b) Relator, Facilitador e Apoiador nos trabalhos de grupo;
- c) Membro da Comissão Organizadora Regional;
- d) Colaborador na Organização do evento.

II - Na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre:

- a) Delegado, desde que atenda o disposto no Art. 22;
- b) Ouvinte;
- c) Palestrante;
- d) Membro da Comissão Organizadora;
- e) Colaborador na Organização do evento.

Parágrafo Único. Um mesmo participante poderá receber mais de um certificado, conforme as formas de participação nas Pré-Conferências e Conferência.

Art. 34. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 35. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2015.